**PROCEDIMENTO PARA INGRESSO VIA RESERVA DE VAGA - COTA**

Em cumprimento à Lei Estadual n 6.914/2014 e 6959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas:

a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciaria, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível.

Em conformidade com as Leis Estaduais n. 5346/2008 e n 6.914/2014, entende-se por:

a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;

b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior, aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;

c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior entende-se como sendo aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;

d) pessoa com deficiência: aquela que atender as determinações estabelecidas na Lei Federal n 7853/1989 e pelos Decretos Federais n 3298/1999 e n 5296/2004;

e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciaria, mortos ou incapacitados em razão do serviço – aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocopia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, em caso de declaração falsa, estará sujeito as sanções penais, previstas no Decreto-lei n 2848/1940, Código Penal (artigos 171 e 299), administrativas (nulidade da matrícula, dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ.

**A inscrição**

O candidato à reserva de vagas deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) realizar sua inscrição para o processo seletivo PROFBIO, no período de **30 de setembro a 20 de outubro de 2022** de acordo com o Edital disponível no site da COPEVE www.ufmg.br/copeve e do PROFBIO em [www.profbio.ufmg.br](http://www.profbio.ufmg.br).

b) Encaminhar a documentação pertinente de maneira digitalizada para o endereço eletrônico [profbio.uerj@gmail.com](mailto:profbio.uerj@gmail.com) no período de **30 de setembro a 20 de outubro de 2022**. A relação da documentação necessária está listada no “Manual do candidato - Cotas” disponível no site <http://www.profbio.uerj.br/>. Além da documentação, deverá ser preenchido o “formulário de análise socioeconômica” e o “formulário de opção de cotas”, ambos também disponíveis no site <http://www.profbio.uerj.br/>.

c) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida serão eliminados do processo seletivo para vagas de ações afirmativas, mas poderão concorrer na modalidade de ampla concorrência. A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com a Lei 6.914/14, será feita de acordo com o cronograma do concurso.